



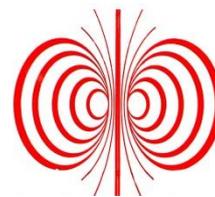
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

Vice-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários

Divisão de Extensão

Campus Universitário - Bairro São José - Caixa Postal 611 - Fone (054) 33168371

Fax (054) 3316-8435 - CEP 99001-970 - Passo Fundo - RS



REGIMENTO DOS CLUBES DE CIÊNCIAS – FEIRA DE CIÊNCIAS UPF

Este regimento define as regras de organização interna e de funcionamento dos Clubes de Ciências UPF que constituem um subprojeto do projeto de extensão Feira de Ciências e Mostra de Inovação Tecnológica: interação universidade, escola e comunidade.

I - Conceituação, denominação e duração

Art. 1º - Os Clubes de Ciências são espaços em que se pretende que os alunos desenvolvam atividades extracurriculares com principal ênfase na investigação de temáticas da realidade cotidiana de forma interdisciplinar. Entende-se os Clubes de Ciências como grupos de alunos coordenados por um professor, em constante processo de formação continuada em serviço, de forma a possibilitar o desenvolvimento de habilidades tais como: saber ouvir, opinar, divergir, escolher o rumo de sua pesquisa, levantar hipóteses, argumentar e respeitar os direitos dos outros

Parágrafo 1º- As temáticas de estudo serão problematizadas pelos grupos que constituirão os clubes tomando como base o tema anual proposto para a Feira de Ciências UPF.

Parágrafo 2º - Os projetos desenvolvidos e selecionados nos clubes participarão das edições da Feira de Ciências UPF que ocorrem anualmente no segundo semestre letivo, em data a ser publicada em edital específico, no Centro de Eventos, Campus I da UPF.

II - Finalidades e objetivos

Art. 2º - A finalidade dos Clubes de Ciências – Feira de Ciências UPF é possibilitar um apoio efetivo aos professores e alunos do ensino fundamental, médio e técnico no sentido de prepará-los e incentivá-los para a elaboração de projetos melhor qualificados.

Art. 3º - Os objetivos dos Clubes de Ciências – Feira de Ciências UPF são:

- I. Despertar vocações e revelar capacidades, criatividade e habilidades científicas;
- II. Criar um espaço para a socialização das atividades de pesquisa escolares;
- III. Fortalecer o vínculo entre a UPF e a comunidade escolar local e regional;
- IV. Promover o aprendizado através da experiência como forma de estimular o interesse pela busca de conhecimento ;
- V. Incentivar a atitude e a educação científicas baseadas no pensar, julgar e agir cientificamente;
- VI. Assessorar professores e alunos na elaboração de projetos de pesquisa;
- VII. Oportunizar a vivência de situações práticas e o intercâmbio de experiências.
- VIII. Viabilizar a organização dos Clubes de Ciências na(s) escola(s) selecionada(s);

III - Das instituições promotoras

Art. 4º - A organização dos Clubes de Ciências – Feira de Ciências UPF ficará a cargo das escolas selecionadas com assessoria da Universidade de Passo Fundo, que tomará as providências cabíveis de cunho administrativo e financeiro necessárias à instalação e implementação dos mesmos.

Art. 5º - Os Clubes de Ciências – Feira de Ciências UPF, poderão contar com patrocinadores externos, que serão divulgados em edital.

IV – Da composição

Art. 6º - Os Clubes de Ciências – Feira de Ciências UPF contarão com a seguinte estrutura administrativo-pedagógica:

- I. Comissão organizadora e executiva – UPF;
- II. Comissão organizadora e executiva – ESCOLA

I - Comissão organizadora e executiva - UPF

Composta por professores da UPF e colaboradores, que pertencem ao projeto institucionalizado Feira de Ciências e Mostra de Inovação Tecnológica: interação universidade, escola e comunidade, responsável pelo assessoramento técnico-pedagógico.

II - Comissão organizadora e executiva – ESCOLA

Composta pela direção, coordenação/supervisão pedagógica, professores orientadores/coordenadores e alunos das escolas selecionadas, sendo responsáveis pela implementação e execução das ações propostas.

V – Da competência

Art. 7º - Compete à Comissão organizadora e executiva – UPF:

- I. Elaborar o regimento dos Clubes;
- II. Selecionar as escolas;
- III. Viabilizar a organização dos Clubes nas escolas;
- IV. Promover a implementação dos mesmos junto às escolas;
- V. Atender as demandas de criação de Clubes;
- VI. Articular as necessidades de assessoria;
- VII. Vincular os projetos desenvolvidos nos clubes à Feira de Ciências UPF;
- VIII. Possibilitar a participação dos projetos na Feira de Ciências UPF;
- IX. Acompanhar sistematicamente as atividades.

Art. 8º - Compete à Comissão organizadora e executiva – ESCOLA:

Parágrafo 1º - Compete ao professor coordenador do Clube de Ciências na escola:

- I. Inteirar-se do Regimento do Clube de Ciências;

- II. Organizar grupos de trabalho que comporão o Clube de Ciências.
- III. Elaborar, socializar e executar um Plano de Ação anual, juntamente com os alunos e a comissão organizadora e executiva da UPF;
- IV. Construir regras para o bom funcionamento do Clube de Ciências na escola, acompanhando, orientando e assessorando seus alunos em todas as atividades;
- V. Promover o interesse dos alunos para a investigação científica nas diferentes áreas do conhecimento, tendo como eixo articulador a temática proposta pela Feira de Ciências para cada ano;
- VI. Provocar a interdisciplinaridade e o intercâmbio de conhecimentos;
- VII. Orientar a elaboração de projetos de pesquisa, acompanhando o desenvolvimento dos mesmos;
- VIII. Desenvolver habilidades e competências científicas nos alunos, através da realização de atividades de pesquisa;
- IX. Promover a reflexão e encaminhamento de ações que objetivem o desenvolvimento sustentável;
- X. Encaminhar demanda de apoio técnico do corpo docente da UPF;
- XI. Motivar e apoiar os alunos para a participação em Feiras de Ciências municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo 2º - Compete aos alunos participantes do Clube de Ciências na escola:

- I. Cumprir o Regimento dos Clubes de Ciências;
- II. Desenvolver o espírito de grupo na proposição e execução de projetos de pesquisa;
- III. Participar na elaboração do Plano de Ação dos Clubes de Ciências, buscando atender os objetivos a que o mesmo se propõe;
- IV. Cumprir as regras estabelecidas para o bom funcionamento das ações propostas;
- V. Definir problemas de investigação articulados às temáticas propostas para cada ano pela Feira de Ciências da UPF, buscando as diferentes áreas do conhecimento para o processo de desenvolvimento dos projetos;
- VI. Revelar interesse pela construção do conhecimento através da pesquisa;
- VII. Incentivar e mobilizar ações junto à comunidade escolar voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- VIII. Incentivar os demais alunos da escola para a pesquisa.
- IX. Solicitar apoio técnico-pedagógico da UPF para execução dos projetos de pesquisa

X. Participar em Feiras de Ciências municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

VI – Avaliação

Art. 9º - A avaliação dos Clubes de Ciências será feita através de:

I. Preenchimento de questionário dirigido aos participantes sobre o funcionamento dos Clubes.

II. Reuniões mensais da Comissão organizadora e executiva da UPF na escola;

III. Elaboração de relatórios parciais e final do trabalho realizado.

IV.

VII – Certificação

Art. 10 - Será conferido aos participantes do Clube de Ciências UPF, um certificado de participação, onde constará o nome completo do participante, a identificação do Clube, com a carga horária.

Parágrafo Único - Serão conferidos certificados de participação, aos integrantes da Comissão Organizadora e Executiva da UPF e da escola.

VIII - Disposições gerais e transitórias

Art. 11 - Somente a Comissão Organizadora e Executiva da UPF, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 12 - A comunicação dos resultados será feita através da participação em congressos, elaboração de artigos para publicação e divulgação na mídia regional.

Art. 13 - Em nenhuma hipótese será permitido propaganda política, religiosa, racial ou classista no espaço designado ao funcionamento do Clube.

Art. 14 - A Comissão Organizadora e Executiva não se responsabilizará por estragos que venham a ocorrer no espaço de funcionamento do Clube.

Parágrafo Único – O uso de animais, nos projetos desenvolvidos pelo Clube de Ciências UPF, fica condicionado ao cumprimento da lei nº. 6.638, de 8/5/79, do Poder Legislativo Federal, por parte dos participantes de cada projeto, solicitando-se que ocorra somente quando não houver alternativa, cabendo a responsabilidade ao orientador do trabalho.

Art. 15 - Qualquer reclamação ou sugestão dos alunos ou professores que integram o Clube deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Organizadora e Executiva da UPF, com a correspondente justificativa.

Art. 16 - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executiva da UPF mediante solicitação das partes interessadas, acompanhada de justificativa.

Art. 17 - Poderão ser realizadas atividades sociais e culturais, promovidas pela Comissão Organizadora e Executiva da UPF.

Art. 18 - O presente regimento estará aprovado pelos representantes da entidade promotora e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, assinado pela Comissão Organizadora e Executiva da Feira de Ciências UPF.

Comissão Organizadora e Executiva da UPF:

Ademar Antonio Lauxen – Coordenador do Projeto

Rejane Padilha Quedi-Coordenadora do Projeto

Sylvana Carpes Moraes – Colaboradora do Projeto

Jorge Schulz-Professor colaborador UPF

Ana Beatriz Locatelli-Pesquisadora da Pioneer

Daniel Boff de Souza-Bolsista Paidex